



Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Termo de Referência para bens e serviços

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de/Contratação de serviços de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em entrega (frete) de calcário dolomítico para correção de solo em propriedades rurais no município de Elói Mendes/MG, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRETE CALCÁRIO ELÓI MENDES (MG) - PAINS (MG)	VIAGENS	150

1.2. Os bens/serviços são de natureza comum.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: Contratação única.

() Sim. Número de meses e fundamento legal:

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço a ser licitado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pois se faz necessário para atender os pequenos e médios agricultores do Município de Elói Mendes na correção de solo em propriedades rurais.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

3.2. O calcário dolomítico desempenha um papel crucial na correção do solo, promovendo condições ideais para o cultivo e maximizando a produtividade das lavouras. Ao externalizar o transporte desse insumo, busca-se uma logística eficiente e especializada, garantindo a entrega pontual e a preservação da qualidade do produto. Além disso, a contratação de uma empresa especializada possibilita a concentração dos esforços dos produtores nas atividades agrícolas, promovendo uma gestão mais eficaz e focalizada em resultados. Assim, a escolha de uma empresa especializada representa uma estratégia sensata para atender às demandas logísticas específicas da região de Elói Mendes-MG, assegurando a contribuição positiva do calcário dolomítico para a produção agrícola local

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviços:

6.1. O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a 1 (um) dia útil depois do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Em média, serão necessárias 150 viagens com origem: Pains — MG para destino Mói Mendes — MG, considerando que o caminhão basculante deverá ter capacidade mínima de 12 toneladas. A carga será entregue na propriedade rural solicitante a até 20 km de distância da área urbana. O local da entrega será informado ao licitante quando acionado;



6.2.2. A prestação de serviço será repassada semanalmente para o licitante para melhor planejamento da empresa;

6.2.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores;

6.2.4. Os bens e/ou serviços objeto da aquisição estão dentro dos padrões seguidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

6.2.5. As empresas interessadas em prestar tais serviços devem apresentar toda documentação comprovando sua regularização fiscal, trabalhista e afins, conforme rege o edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** LEONARDO COSTA PEREIRA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Elói Mendes - MG, matrícula 6008,

b) **FISCAL DO CONTRATO:** JOÃO ODIVAL LOPES, Diretor Departamento Agropecuário matrícula: 5403

7.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc;

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

7.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Os caminhões deverão estar disponíveis, para início dos serviços, sempre que necessário e havendo indisponibilidade do veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Agricultura do Meio Ambiente, inerentes ao serviço da presente licitação;

8.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir a suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Serviços:

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 horas, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos do edital. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros de cada fornecedor/empresa.

9. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) anual.

10. Adequação orçamentária



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.1077

Rua Cel. Horácio Alves Pereira, 335 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **469**

Elói Mendes, 24 de janeiro de 2024.

Blenda Lemes Pereira

Encarregada de Contratações e Serviços Administrativos